



# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI DE Nº 009/2024 – DISPÕE SOBRE O PISO REMUNERATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO NÃO INTEGRANTE DE PLANOS DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO VIGENTES, DO PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE, SIMBOLOGIAS FA-III E FA-IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O projeto de nº 009/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Maracanaú, trata da fixação da remuneração do piso remuneratório do **servidor público não integrante** de plano de cargo, carreira, e remuneração do pessoal contratado por tempo determinado para atender necessidades temporárias de interesse público no **valor de R\$ 1.417,00** (um mil, quatrocentos e dezessete reais), **com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.**

A competência para legislar sobre o assunto é do Chefe do Poder Executivo.

Acerca dos aspectos financeiros e orçamentários, esta comissão entende que estão sendo respeitado os ditames da LOA, LRF e da CF/88, e que há previsão no orçamento de Maracanaú para a fixação da remuneração pretendida.


Possível, e necessário, pois o intento do Chefe do Executivo.

Diante do exposto, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 009/2024.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 2024.

  
Rafael Cavalcante Lacerda  
Relator